



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 220, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Concede adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e coleta de lixo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 72, inciso I, art. 73, § 4º e art. 75, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica atribuído adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e coleta de lixo, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O adicional a que se refere o art. 1º será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos designada a informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a relação dos nomes dos servidores que prestam serviços no aterro sanitário e coleta de lixo, bem como daqueles que se afastarem da função.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 238, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de junho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ana Carolina de Azevedo G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão